

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 51

Dispõe sobre aumento da
taxa d'agua

O Povo do Municipio de Mirai, por seus representantes,
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ele-
var a taxa d'agua de Cr\$ 100,00 anuais, como prevê o Código Tributário,
para a quantia de Cr\$ 150,00.

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entra-
rá esta lei em vigor a partir de 1 de janeiro de 1953.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execu-
ção desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente
como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1952.

Aluísio S. L.

- Prefeito Municipal -

Emílio A. Pereira

- Secretário -

Registrada a folhas
31 verso a 32 do livro
proprio em 31-10-52
Emílio A.